



DESPACHO DE JULGAMENTO

Ref.: Decisão do Pregoeiro - PREGÃO PRESENCIAL 006/2012– SEMASA.

Vistos e etc.

Após apresentar recurso em ata da sessão pública relativo ao Pregão Presencial Nº 006/2012, a empresa FK ASSESSORIA EM RH LTDA deixou de apresentar seus argumentos, frente à decisão do pregoeiro efetuada em sessão pública em HABILITAR a empresa DOXA- ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PLANEJAMENTO E INOV. DE NEGÓCIOS LTDA, conforme consta dos autos do processo.

Manifestou a Recorrente no sentido de que a empresa DOXA não atende aos requisitos do edital, visto o não atendimento do item 7.2.1.1 do edital por parte da empresa vencedora, alegando em sínteses que a Certidão de Regularidade do CRA deveria ter validade para o exercício de 2012, não aceitando o fato ter da habilitação da Recorrida por parte do Pregoeiro.

Não houve contra-razões visto a ausência das razões recursais.

Após regular processamento do recurso, recebido este com efeito suspensivo de acordo com os trâmites previstos no art. 4º, XVIII da lei 10.520/02, foi pronunciado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, através de juízo de retratação quanto ao recurso, **inacolhendo o pleito**.

Assim decidiu o pregoeiro:

*“Apesar das argumentações expostas, o referido Recurso não merece ser provido. Isto porque, como demonstrado nos autos do processo fls 137, a empresa DOXA e seu responsável técnico encontra-se regular perante ao CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL. Tal certidão juntada ao autos tem **validade até 31/03/2012**, configurando portando a sua condição de regularidade, devendo assim restar HABILITADA.”*

Entendo que assiste razão ao pregoeiro e a sua equipe de apoio, de sorte que, adotando as razões apresentadas como se minhas próprias fossem e as considerando integradas a este, julgo **IMPROVIDO** no particular que me pertine, o recurso em apreço, mantendo o atual resultado da licitação e ADJUDICANDO o item ao vencedor do certame.

Dê-se ciência do ora decidido e após aos procedimentos de homologação.

Itajaí, 27 de fevereiro de 2012.

Flávio Antônio Lage de Faria
Diretor Geral

